

Processo n.: @REC 16/00476683

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra decisão exarada no Processo n. TCE-14/00305656.

Interessado: Maria Cléia Turnes Demétrio

Procuradores constituídos nos autos: Cesar Eugênio Zucchinali e Felipe Alberto Valenzuela Fuentes

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Recursos (CRE - DRR/CREC)

Decisão n.: 67/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos embargos de declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 e do art. 137 da Resolução TC n. 06/2001, opostos contra o Acórdão n. 0489/2016, exarado nos autos do processo TCE 14/00305656, na sessão de 17.08.2016, **e, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

2. Dar ciência desta decisão e do voto que a fundamenta à embargante Sra. Maria Cleia Turnes Demétrio, aos seus procuradores constituídos e à Celesc Distribuição S.A.

Ata n.: 10/2017

Data da sessão n.: 22/02/2017 - Ordinária

Especificação do quorum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus de Nadal e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Aderson Flores

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi (Relator)

Luiz Eduardo Cherem
Presidente

Cleber Muniz Gavi
Relator

Fui presente: Aderson Flores
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC